

EDITAL Nº 227/2025-PROGEPE

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590, de 26/09/1997, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, na Lei nº 12.425, de 17/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 20/06/2011, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no Diário oficial da União de 31/12/2012, e suas alterações, na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no Diário Oficial da União de 10/12/1993, no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008, na Lei nº 13.656, de 30/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2018, no Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, publicado no Diário Oficial da União de 30/03/2022, no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999, e alterações posteriores, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2015, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no Diário Oficial da União de 19/04/1991, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2015, no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999, no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado no Diário Oficial da União de 03/12/2004, no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/2018, alterado por meio do Decreto nº 9.546/2018, de 30/10/2018, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2018, e Decreto nº 12.533, de 25/06/2025, publicado no Diário Oficial da União de 26/06/2025, na Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 260, de 26/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2025, na Lei nº 13.872, de 17/09/2019, publicada no Diário Oficial da União de 18/09/2019, na Lei nº 15.142, de 03/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 04/06/2025, no Decreto nº 12.536, de 27/06/2025, publicado no Diário Oficial da União de 27/06/2025, na Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261 de 27/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2025, na Lei nº 12.288, de 20/07/2010, publicada no Diário Oficial da União de 21/07/2010, no Decreto nº 4.887, de 20/11/2003, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2003, na Lei nº 8.742, de 07/12/1993, publicada no Diário Oficial da União de 08/12/1993, no Decreto nº 4.887, de 20/11/2003, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2003, no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019, na Lei nº 13.445, de 24/05/2017, publicada no Diário Oficial da União de 25/05/2017, no Decreto nº 9.199, de 20/11/2017, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2017, na Lei nº 9.849/1919, de 26/10/1999, publicada no Diário Oficial da União de 27/10/1999, na Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2024, torna público que estarão abertas as inscrições, de acordo com as datas publicadas no Anexo 02 (dois) deste Edital, para seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR para os Setores/Departamentos e unidades equivalentes de Ensino, conforme abaixo especificados:

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – As vagas ofertadas e suas especificidades encontram-se no Anexo 01 (um) deste Edital.

2 – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O professor substituto será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93, carreira do Magistério Superior, e perceberá remuneração composta pelo vencimento básico e retribuição por titulação (RT), de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme os valores estabelecidos neste Edital.

2.1.1 – A remuneração de professor substituto em regime de 20 (vinte) horas semanais será a seguinte:

I – Graduação: R\$ 3.090,43;

II – Graduação com Especialização: R\$ 3.399,47;

III – Graduação com Mestrado: R\$ 3.863,04;

IV – Graduação com Doutorado: R\$ 4.867,43.

2.1.1.1 – Nos casos do item 2.1.1, o valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 500,00.

2.1.2 – A remuneração de professor substituto em regime de 40 (quarenta) horas semanais será a seguinte:

I – Graduação: R\$ 4.326,60;

II – Graduação com Especialização: R\$ 4.975,59;

III – Graduação com Mestrado: R\$ 5.949,07;

IV – Graduação com Doutorado: R\$ 8.058,29.

2.1.2.1 – Nos casos do item 2.1.2, o valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 1.000,00.

2.2 – Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente serão aceitos os diplomas de curso de Graduação reconhecidos pelo MEC e de Pós-Graduação registrado, expedido por curso credenciado pela CAPES/MEC.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os candidatos deverão formalizar a inscrição mediante requerimento de inscrição, no qual o candidato deverá declarar estar ciente do contido neste Edital e nas Resoluções nº 92/06 e nº 70/16, do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPE) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), a ser encaminhado, devidamente preenchido e assinado, à unidade promotora do certame, cujas informações encontram-se no Anexo 02 (dois) deste Edital.

3.1.1 – O requerimento de inscrição poderá ser obtido na internet, no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), conforme

link https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/inscricao_substitutos.html.

3.1.2 – O requerimento deverá estar acompanhado de:

I – Documento de identidade;

II – Titulação;

III – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 61,80 (sessenta e um reais e oitenta centavos); e

IV – *Curriculum Vitae*, com os respectivos comprovantes (tanto o *Curriculum Vitae* quanto os comprovantes deverão estar ordenados de acordo com a Resolução nº 70/16-CEPE).

3.1.3 – A titulação exigida no presente Edital, quando obtida no exterior, deverá estar revalidada, de acordo com a legislação brasileira.

3.1.4 – A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet, no endereço https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/inscricao_substitutos.html. As taxas poderão ser pagas via PIX (pagável em qualquer banco) ou Boleto GRU (pagável somente em espécie no Banco do Brasil).

3.2 – Cada unidade promotora do certame publicará em edital o resultado das inscrições.

3.3 – Caberá recurso quanto ao indeferimento das inscrições, conforme §1º e §2º do Art. 11 da Resolução nº 92/06-CEPE.

3.4 – O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

3.5 – O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição indeferida.

3.6 – Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

4 – DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 – Conforme Decreto nº 6.593/08 e Lei nº 13.656/18, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

4.1.1 – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/22.

4.1.2 – O pedido de isenção, exclusivamente para o item 4.1.1, deverá ser enviado à PROGEPE pelo e-mail urp@ufpr.br, que confirmará o recebimento. O corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: Nome completo, o número deste Edital, área de conhecimento, conforme Anexo 02 (dois), e telefone para contato. O candidato também deverá anexar os documentos listados abaixo, sendo que, aquele que não encaminhar

todas as informações/documentos para solicitação de isenção terá seu requerimento automaticamente indeferido:

- a) Comprovante do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (é necessário que o NIS informado seja do próprio candidato e esteja cadastrado);
- b) Declaração elaborada e assinada pelo candidato informando que atende à condição estabelecida no item 4.1.1, contemplando ainda as seguintes informações, nesta ordem: Número do NIS; nº do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); nº do documento de identificação; data de expedição do documento de identificação e sigla do órgão expedidor; e nome completo da mãe;
- c) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF do candidato.

4.1.3 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição será:

- a) Até o 2º (segundo) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 05 (cinco) ou 06 (seis) dias úteis para inscrição;
- b) Até o 3º (terceiro) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 07 (sete), 08 (oito) ou 09 (nove) dias úteis para inscrição;
- c) Até o 4º (quarto) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 10 (dez) dias úteis para inscrição.

4.1.4 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/def_inscricao_testes_seletivos.html) no dia útil seguinte ao término do prazo para solicitação de isenção.

4.2 – Poderão ainda, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 13.656/18, ser isentado de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que apresentarem a carteira comprobatória ou declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME), em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

4.2.1 – O pedido de isenção, exclusivamente para o item 4.2 acima, ou seja, referente ao REDOME, deverá ser enviado à unidade promotora do certame, conforme dados disponibilizados no Anexo 02 (dois) deste Edital.

4.2.2 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição para doadores de medula óssea será de:

- a) Até o 2º (segundo) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 05 (cinco) ou 06 (seis) dias úteis para inscrição;
- b) Até o 3º (terceiro) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 07 (sete), 08 (oito) ou 09 (nove) dias úteis para inscrição;
- c) Até o 4º (quarto) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 10 (dez) dias úteis para inscrição.

4.2.3 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site da unidade promotora do certame no dia útil seguinte ao término do prazo para solicitação de isenção.

4.3 – Em relação aos itens 4.1.1 e 4.2, aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o teste seletivo.

4.4 – Para ambos os casos tratados no item anterior, a entrega da documentação completa, necessária para inscrição do candidato, deverá ser enviada, dentro do prazo de inscrições, à unidade promotora do certame, conforme orientações constantes no Anexo 02 (dois) deste Edital.

4.5 – Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 4.1.1 e 4.2 estará sujeito a:

I – Cancelamento da inscrição e exclusão do teste seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III – Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.6 – O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no edital estará automaticamente excluído do teste seletivo.

4.7 – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no teste seletivo a que se refere este Edital.

4.8 – O pedido de isenção é específico e faz referência somente a este Edital.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 DADOS GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e Lei nº 13.146/15.

5.1.2 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos testes seletivos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, o § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90, a Lei nº 13.146/15, o Decreto nº 3.298/99, o Decreto nº 5.296/04, o Decreto nº 9.508/18, alterado por meio dos Decretos nº 9.546/18 e nº 12.533/25, e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/25.

5.1.3 – Conforme estabelecido no § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/18, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme previsto no § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90.

5.1.4 – Será realizado o agrupamento de todas as vagas ofertadas no edital de abertura dos testes seletivos a fim de alcançar a totalização dos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas a candidatos com deficiência na abertura dos referidos editais, conforme porcentagem utilizada nesta Instituição.

5.1.5 – A definição das vagas que ficarão reservadas aos candidatos com deficiência na abertura dos editais de testes seletivos será realizada por meio de sorteio, anteriormente à publicação dos referidos editais.

5.1.6 – Para as áreas de conhecimento que dispuserem de número igual ou superior a 05 (cinco) vagas, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas serão reservadas de forma automática, conforme Anexo 03 (três) deste Edital.

5.1.7 – Durante a validade do teste seletivo, caso o candidato aprovado para cota PcD não seja contratado ou não inicie suas atividades, deverá ser contratado o segundo colocado da lista de PcD, de acordo com a ordem de classificação.

5.1.8 – Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação de cada área e a Tabela Orientadora de Convocações, Anexo 03 (três) deste Edital.

5.1.9 – Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem contratadas e remanescerem vagas durante o prazo de validade do certame, poderão ser contratadas as pessoas aprovadas que se encontram na lista de cotas, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade.

5.1.10 – Nos casos em que o candidato realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista e as áreas de conhecimento não foram contempladas no sorteio ou o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, este poderá ser contratado caso, durante a vigência do edital, haja disponibilidade de vaga na área de conhecimento pretendida, o qual seguirá a orientação contida no item 5.1.8.

5.1.11 – As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

5.1.12 – O candidato que se declarar com deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.1.13 – Os critérios de aprovação nas provas físicas para os candidatos com deficiência somente poderão ser os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos se asseguradas todas as adaptações necessárias a prover acessibilidade, conforme as necessidades específicas da pessoa com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.1.14 – O candidato inscrito na qualidade de pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para a realização da prova, conforme item 6 deste Edital.

5.1.15 – A concessão do atendimento especializado para realização das provas não implica a inscrição do candidato na categoria de concorrência PcD.

5.2 INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1 – Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo Art. 3º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição,

desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo de professor substituto.

5.2.2 – No ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas às cotas, o candidato deverá assinalar a opção correspondente no requerimento de inscrição citado no item 3.1 deste Edital, com a indicação da deficiência autodeclarada, área de conhecimento à qual pretende concorrer, necessidade de condições especiais para realização das provas, se necessário, dentre outros dados obrigatórios.

5.2.2.1 – Ainda, deverá encaminhar, na mesma data e juntamente com o requerimento de inscrição, documentação caracterizadora da deficiência emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência.

5.2.3 – A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.2.3.1 – O candidato também poderá encaminhar demais documentações que facilitem na caracterização da deficiência, desde que emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do edital do certame.

5.2.4 – Para que a inscrição seja devidamente computada, o candidato deverá enviar toda a documentação necessária, destacada nos itens 3.1, 3.1.2 e 5.2.2.1, para o endereço de e-mail do Setor/Departamento ou Unidade Equivalente responsável pelo certame, disponível no Anexo 02 (dois) deste Edital.

5.2.5 – O Setor/Departamento ou Unidade Equivalente responsável pelo certame deverá encaminhar à PROGEPE, em até 01 (um) dia útil após o término das inscrições, e-mail (urp@ufpr.br) com solicitação de realização do procedimento de caracterização da deficiência. Este e-mail deverá conter os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição do candidato;

II – Documento de identidade original com foto;

III – Documentação caracterizadora da deficiência.

5.2.5.1 – A PROGEPE confirmará o recebimento do e-mail e encaminhará para a comissão designada em portaria para tratar do tema.

5.2.6 – O candidato que não apresentar a documentação comprobatória ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.2.7 – Para o caso do item 5.2.6, a inscrição será considerada apenas para a ampla concorrência.

5.2.8 – Até o final do período de inscrições do certame, será facultado ao candidato optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.3 PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.3.1 – O procedimento de caracterização da deficiência será realizado, de forma presencial, por comissão multiprofissional e interdisciplinar, designada em portaria, composta por 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências

que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais 01 (um) deverá ser da área de medicina.

5.3.2 – Os candidatos serão convocados para realização do procedimento de caracterização da deficiência por e-mail, conforme endereço informado no requerimento de inscrição individual, com indicação de local, data e horário.

5.3.3 – O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será encaminhado à PROGEPE pela comissão responsável logo após a análise.

5.3.4 – O edital do resultado do procedimento de caracterização da deficiência será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (http://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_pcd_substitutos.html).

5.3.5 – Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I – Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II – Caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua contratação ao serviço, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3.6 – O procedimento de caracterização da deficiência não substitui o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme item 10.2 deste Edital, solicitado somente caso o candidato seja aprovado e convocado pela UFPR.

5.3.7 – Na hipótese da comissão multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência.

5.4 RECURSO EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.4.1 – Após a divulgação do resultado do procedimento de caracterização da deficiência, acompanhado do edital em que consta o parecer da comissão multiprofissional e interdisciplinar, o candidato poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.

5.4.1.1 – Mesmo após a interposição de recurso, o candidato poderá continuar a participar das etapas do certame, desde que a banca realizadora do teste seletivo não tenha decidido pela sua exclusão definitiva.

5.4.2 – O candidato deverá encaminhar o recurso à PROGEPE, via e-mail urp@ufpr.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital citado no item 5.3.4, que confirmará o recebimento e direcionará para análise da comissão recursal designada em portaria para tratar do tema.

5.4.3 – A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que integraram a comissão multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência anterior.

5.4.4 – O resultado do recurso será encaminhado à PROGEPE pela comissão recursal logo após a decisão.

5.4.5 – O edital do resultado do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE

(http://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_pcd_substituto_s.html).

5.4.6 – Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.4.7 – Na hipótese da comissão recursal concluir pela não caracterização da deficiência, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência.

6 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 – Serão concedidas condições especiais aos candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência, de acordo com o solicitado no requerimento de inscrição.

6.1.1 – As condições especiais previstas especificamente no item 6.1 serão avaliadas por comissão multiprofissional e interdisciplinar, responsável pelo parecer quanto ao procedimento de verificação da deficiência.

6.1.2 – As unidades acadêmicas deverão providenciar as condições especiais indicadas pela comissão multiprofissional e interdisciplinar.

6.1.3 – Fica assegurada, em todas as fases do certame, a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do Art. 3º do Decreto nº 9.508/18, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas, a serem disponibilizadas pela unidade promotora do certame, e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508/18.

6.2 – A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no requerimento de inscrição e anexar certidão de nascimento da criança, conforme Lei nº 13.872/19.

6.2.1 – A candidata, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

6.2.2 – O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

6.2.3 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1 – Fica assegurada às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e testes seletivos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 15.142/25, do Decreto nº 12.536/25 e da Instrução Normativa nº 261/25.

7.1.1 – A porcentagem citada no item 7.1 será distribuída da seguinte forma:

I – Reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas negras;

II – Reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III – Reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

7.1.2 – Será realizado o agrupamento de todas as vagas ofertadas no edital de abertura dos testes seletivos a fim de alcançar a totalização das porcentagens de cotas na abertura dos referidos editais.

7.1.3 – A definição das vagas que ficarão reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas na abertura dos editais de testes seletivos, será realizada por meio de sorteio, anteriormente à publicação dos referidos editais.

7.1.4 – A reserva de vagas automáticas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no teste seletivo for igual ou superior a 02 (duas), conforme Anexo 03 (três) deste Edital.

7.1.5 – Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do teste seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuam traços fenotípicos que o caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no Art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/10.

7.1.6 – Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas aqueles que se identifiquem como parte de uma coletividade indígena e sejam reconhecidos por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do Art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

7.1.7 – Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas aqueles que pertencerem a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/03.

7.1.8 – Para concorrer às vagas reservadas às cotas o candidato deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente, bem como indicar a área de conhecimento à qual pretende concorrer.

7.1.9 – A autodeclaração, registrada no requerimento de inscrição, será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas no Decreto nº 12.536/25 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/25:

I – Confirmação complementar à autodeclaração, para pessoas pretas e pardas;

II – Verificação documental complementar, para indígenas e quilombolas.

7.1.10 – Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

7.1.11 – Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

7.1.12 – Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

7.1.13 – Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem contratadas e remanescerem vagas durante o prazo de validade do certame, poderão ser contratadas as pessoas aprovadas que se encontram na lista de cotas, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade.

7.1.14 – Durante a validade do teste seletivo, caso o candidato aprovado em vaga reservada para pessoa negra, indígena e quilombola não seja contratado ou não inicie suas atividades, deverá ser contratado o segundo colocado da lista de pessoas negras, indígenas e quilombolas, de acordo com a ordem de classificação.

7.1.15 – As pessoas negras, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no teste seletivo.

7.1.16 – O candidato inscrito como pessoa negra, indígena e quilombola participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.1.17 – Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I – Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II – Caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.18 – Até o final do período de inscrições do certame, será facultado ao candidato optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.2 CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

7.2.1 – Os candidatos que concorrerão às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) deverão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação em momento anterior à homologação do resultado final do teste seletivo, conforme orientações dispostas neste Edital.

7.2.2 – O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, vinculada à Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), composta por 05 (cinco) membros titulares e por membros suplentes em igual número.

7.2.3 – A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras adotará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no teste seletivo.

7.2.4 – As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.2.5 – O edital de convocação, com o local e horário para o comparecimento à banca de heteroidentificação, será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_substitutos.html).

7.2.5.1 – A publicação do edital de convocação citado no item 7.2.5 só ocorrerá após:

I – O Setor/Departamento/Unidade Equivalente responsável pelo certame enviar à PROGEPE os dados sobre o término do teste seletivo;

II – As informações serem encaminhadas à PROAFE; e

III – A PROGEPE obter retorno da PROAFE sobre os membros da comissão de heteroidentificação, Termo de Confidencialidade e dia/horário de realização da banca.

7.2.6 – O edital de convocação definirá se o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

7.2.7 – No momento de realização da banca de heteroidentificação, o candidato deverá apresentar cópia do requerimento de inscrição em que conste a autodeclaração, além de documento de identidade original com foto.

7.2.8 – Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

7.2.9 – Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

7.2.10 – O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

7.2.11 – A filmagem será exclusiva do candidato e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

7.2.12 – O candidato terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação, nos termos do edital.

7.2.13 – A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, poderá prosseguir no teste seletivo pela ampla concorrência.

7.2.14 – O resultado da banca de heteroidentificação será encaminhado à PROGEPE pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração logo após a análise.

7.2.14.1 – O edital do resultado da banca de heteroidentificação será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_substitutos.html).

7.2.15 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado, caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim.

7.2.16 – O candidato deverá encaminhar o recurso à PROGEPE pelo e-mail urp@ufpr.br, que confirmará o recebimento e direcionará para análise da comissão recursal vinculada à PROAFE.

7.2.16.1 – Mesmo após a interposição de recurso, o candidato poderá continuar a participar das etapas do certame, desde que a banca realizadora do teste seletivo não tenha decidido pela sua exclusão definitiva.

7.2.17 – A comissão recursal será composta por 03 (três) membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar de que trata o item 7.2.2.

7.2.18 – A comissão recursal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos, para resposta ao candidato.

7.2.19 – Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

7.2.20 – Prevalecerá a autodeclaração do candidato na hipótese de haver, cumulativamente:

I – Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de confirmação complementar; e

II – Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal.

7.2.21 – O resultado do recurso será encaminhado à PROGEPE pela comissão recursal logo após a decisão.

7.2.21.1 – O edital do resultado do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE
(https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_substitutos.html).

7.2.22 – Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.2.23 – Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, os candidatos poderão prosseguir no teste seletivo pela ampla concorrência.

7.2.24 – O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração passará a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.3 VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.3.1 – O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão, vinculada à PROAFE, constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por:

I – Indígenas, no caso de confirmação documental de pessoas indígenas; e

II – Quilombolas, no caso de confirmação documental de pessoas quilombolas.

7.3.2 – A comissão de verificação documental complementar será constituída por número ímpar de integrantes.

7.3.3 – O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I – Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II – Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III – Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

- a) Comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) Documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) Documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) Documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) Documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) Documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo Art. 6º-F da Lei nº 8.742/93; e
- g) Documentos de natureza previdenciária.

7.3.4 – O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I – Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por 03 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/03; e

II – Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

7.3.5 – O Setor/Departamento ou Unidade Equivalente responsável pelo certame deverá encaminhar à PROGEPE, em até 01 (um) dia útil após o término das inscrições, e-mail (urp@ufpr.br) com pedido de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas, que confirmará o recebimento e encaminhará a solicitação para a comissão responsável vinculada à PROAFE.

7.3.5.1 – O e-mail mencionado no item 7.3.5 deverá constar:

I – Requerimento de inscrição;

II – Documento de identidade original com foto;

III – Documentos complementares citados nos itens 7.3.3 e 7.3.4, conforme o caso.

7.3.6 – A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

7.3.7 – O resultado do pedido de verificação documental complementar será encaminhado à PROGEPE pela comissão responsável logo após a análise.

7.3.7.1 – O edital do resultado do pedido de verificação documental será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_ind-quilomb_substitutos.html).

7.3.8 – As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.3.9 – Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência.

7.3.10 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado, caberá recurso quanto ao resultado da verificação documental complementar junto à comissão designada para tal fim.

7.3.11 – O candidato deverá encaminhar o recurso à PROGEPE pelo e-mail urp@ufpr.br, que direcionará para análise da comissão recursal vinculada à PROAFE.

7.3.11.1 – Mesmo após a interposição de recurso, o candidato poderá continuar a participar das etapas do certame, desde que a banca realizadora do teste seletivo não tenha decidido pela sua exclusão definitiva.

7.3.12 – A comissão recursal será constituída por número ímpar de integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes dos integrantes da comissão de verificação documental complementar.

7.3.13 – A comissão recursal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos, para resposta ao candidato.

7.3.14 – As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

7.3.15 – O resultado do recurso será encaminhado à PROGEPE pela comissão recursal logo após a decisão.

7.3.15.1 – O edital do resultado do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_ind-quilomb_substitutos.html).

7.3.16 – Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

7.3.17 – Na hipótese de indeferimento da verificação documental complementar à autodeclaração, os candidatos poderão prosseguir no teste seletivo pela ampla concorrência.

8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 – Para todas as áreas ofertadas neste Edital, a relação de candidatos aprovados no certame respeitará os limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739/19.

8.2 – Caberá recurso do resultado final do processo seletivo, conforme §1 e § 2 do Art. 11 da Resolução nº 92/06-CEPE.

8.3 – O resultado do processo seletivo, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União (DOU), cabendo à unidade promotora do certame providenciar junto a PROGEPE a contratação do candidato aprovado.

9 – PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 – O teste seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido nos termos do parágrafo único do Art. 4º da Lei 8.745/93.

9.2 – O período de vigência do contrato não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, sendo este prazo estabelecido na portaria de contratação e no ato da assinatura do contrato, a depender do interesse da administração e da disponibilidade orçamentária, e estará, ainda, vinculado ao prazo de validade do teste seletivo, conforme item 9.1.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O candidato estrangeiro deverá, no ato da contratação, ser portador do Visto Permanente ou Temporário de Trabalho, conforme disposto na Lei nº 13.445/17 e Decreto nº 9.199/17.

10.2 – O candidato deverá, no ato de contratação, comprovar aptidão física e mental para o cargo pretendido, atestada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional, por meio de apresentação de ASO emitido por profissional legalmente habilitado, externo à UFPR, às expensas do candidato. O ASO deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e a função/cargo que terá na Instituição;
- b) Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST);
- c) Indicação dos procedimentos médicos a que o trabalhador foi submetido, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) O nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- e) Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer;
- f) Nome do médico encarregado do exame, endereço do consultório/clínica ou forma de contato;

g) Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

10.3 – É proibida a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e nº 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

10.4 – É proibida a contratação de pessoas que possuam participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do Art. 117 da Lei nº 8.112/90.

10.5 – É proibida a contratação de pessoas nomeadas ou designadas, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

10.6 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis nº 8.745/93 e nº 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art. 2º da Lei nº 8.745/93, mediante prévia autorização, conforme determina o Art. 5º da Lei nº 8.745/93.

10.7 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração.

10.8 – O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

10.9 – Os candidatos convocados para a contratação, objeto deste Edital, cumprirão a carga horária semanal de acordo com o informado no subitem de sua área de conhecimento no Anexo 01 (um), em local, dias e horários estabelecidos pela Universidade Federal do Paraná, de acordo com as necessidades institucionais.

10.10 – Conforme Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54/24, fica assegurado à pessoa travesti, transexual ou transgênera, candidata no processo seletivo, o uso do nome social, independentemente da conclusão do procedimento de retificação do nome e designativo de gênero no registro civil.

10.11 – Informações sobre o andamento do processo seletivo encontram-se à disposição dos interessados no site da unidade promotora do certame ou, ainda, poderão ser obtidos no local ou por meio do endereço eletrônico mencionado no Anexo 02 (dois) deste Edital.

10.12 – O presente Edital, bem como as Resoluções nº 92/06-CEPE, nº 70/16 e demais normativas, encontram-se a disposição dos interessados no eletrônico da Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) da UFPR, conforme link <https://soc.ufpr.br/>.

10.13 – Demais informações, bem como outros processos seletivos/concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis no endereço eletrônico da PROGEPE (<https://progepe.ufpr.br/concursos/>).

10.14 – O envio de informações e documentos por meios eletrônicos ou de forma presencial é de responsabilidade exclusiva do candidato e a UFPR não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses o seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

10.15 – É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

Dulciléia Gonçalves
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO 01

ITEM	SETOR OU UNIDADE EQUIVALENTE	DEPARTAMENTO	Nº DO PROCESSO	ÁREA DE CONHECIMENTO	MATÉRIA ESPECÍFICA	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	TITULAÇÃO EXIGIDA	TIPOS E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
1.1	Artes, Comunicação e Design	Comunicação Social	23075.028734/2025-41	Relações Públicas	Fundamentos de Administração; Administração Aplicada à RP; Introdução às Relações Públicas; Relações Públicas Internacionais	1 (uma)	20 (VINTE) horas semanais	Graduação em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas ou Graduação em Relações Públicas, Doutorado em Comunicação Social e áreas afins, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.2	Campus Avançado de Jandaia do Sul	—	23075.032939/2025-21	Química Geral e Físico-Química	Química Geral e Físico-Química	1 (uma) PP	20 (VINTE) horas semanais	Licenciatura em Ciências Exatas-Química, Licenciatura ou Bacharelado em Química, com Mestrado ou Doutorado em Química, ou Mestrado ou Doutorado em Ensino de Química, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.3	Campus Pontal do Paraná – Centro de Estudos do Mar	—	23075.025725/2025-07	Engenharia Civil	Drenagem Urbana – Projeto e Sistema de Estradas e de Transporte – Gerenciamento e Orçamento de Obras	1 (uma) PI	20 (VINTE) horas semanais	Graduação em Engenharia Civil, com Mestrado em Engenharia Civil, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática – Remota Síncrona
1.4	Campus Toledo	—	23075.037827/2025-67	Farmacologia e Análises Clínicas	Farmacologia e Análises Clínicas	1 (uma)	20 (VINTE) horas semanais	Graduação em Farmácia ou Biomedicina ou Medicina, com Mestrado em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova

									Didática - Forma Presencial
1.5	Campus Toledo	—	23075.032447/ 2025-36	Medicina, Medicina Geral de Família e Comunidade	Medicina, Medicina Geral de Família e Comunidade	1 (uma) PP	20 (VINTE) horas semanais	Graduação em Medicina, registrada no Conselho Regional de Medicina; com Residência Médica em Medicina Geral e Comunitária, ou Medicina de Família e Comunidade; ou Especialização em Medicina Geral e Comunitária, ou Medicina de Família e Comunidade, ou em Atenção Básica, ou Programa de Saúde da Família, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.6	Campus Toledo	—	23075.037831/ 2025-25	Medicina, Psiquiatria	Medicina, Psiquiatria	01 (uma)	20 (VINTE) horas semanais	Graduação em Medicina, registrada no Conselho Regional de Medicina; com Residência Médica em Psiquiatria; ou Especialização em Psiquiatria, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial

1.7	Ciências Biológicas	Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia	23075.026284/2025-52	Fisioterapia	Panoramas da Fisioterapia no Brasil e no Mundo, Desenvolvimento Biopsíquico-social, Ética e Deontologia em Fisioterapia, Saúde Coletiva, Recursos Terapêuticos Complementares, Avaliação Fisioterapêutica, Recursos Eletrotermofototerapêuticos, Cinesiofuncional, Recursos Terapêuticos Manuais, Fisioterapia Aquática, Gestão em Fisioterapia, Ergonomia e Fisioterapia do Trabalho, Fisioterapia neurofuncional, Fisioterapia Musculoesquelética, Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Cardiovascular, Fisioterapia Dermatofuncional, Fisioterapia na Saúde da Mulher e do Homem, Fisioterapia em Reumatologia, Fisioterapia em Ortopedia Pediátrica, Fisioterapia Esportiva, Habilidades Fisioterapêuticas, Projetos de Aprendizagem, Estágio Supervisionado em Fisioterapia e Tutoria da Residência Multiprofissional	2 (duas), sendo 01 (uma) reservada automática PP	20 (VINTE) horas semanais	Graduação em Fisioterapia COM Título Mínimo de Mestre nas seguintes Áreas de Conhecimento: Ciências Biológicas, ou Engenharias, ou Ciências da Saúde, ou Ciências Sociais e Aplicadas, ou Ciências Humanas, ou Multidisciplinar, relacionadas à Área de Conhecimento, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.8	Ciências Exatas	Física	23075.034536/2025-17	Física	Física Geral	1(uma)	20 (VINTE) horas semanais	Graduação em Física com Mestrado e/ou Doutorado em áreas afins, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.9	Ciências Exatas	Informática	23075.027061/2025-11	Ciência da Computação	Métodos Numéricos e Programação de Computadores	1 (uma)	20 (VINTE) horas semanais	Graduação em Ciência da Computação (Bacharelado) ou Computação (Licenciatura) ou Engenharia da Computação (Bacharelado) ou Engenharia de Software (Bacharelado) ou Informática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Informática Biomédica (Bacharelado) ou Sistemas de Informação (Bacharelado) ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Bacharelado), obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial

1.10	Ciências Exatas	Informática	23075.031399/ 2025-69	Ciência da Computação	Métodos Numéricos e Programação de Computadores	1 (uma) PP	40 (QUARENTA) horas semanais	Graduação em Ciência da Computação (Bacharelado) ou Computação (Licenciatura) ou Engenharia da Computação (Bacharelado) ou Engenharia de Software (Bacharelado) ou Informática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Informática Biomédica (Bacharelado) ou Sistemas de Informação (Bacharelado) ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Bacharelado), obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.11	Ciências Humanas	Antropologia	23075.031416/ 2025-68	Arqueologia	Pré História Geral; Arqueologia Brasileira	1 (uma) PcD	20 (VINTE) horas semanais	Doutorado em Arqueologia ou Equivalente, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Remota síncrona
1.12	Ciências Humanas	Polonês, Alemão e Letras Clássicas	23075.033830/ 2025-10	Letras Polonês	Língua e Literatura Polonesa	1 (uma)	40 (QUARENTA) horas semanais	Graduação em Letras Polonês Licenciatura, Letras Polonês Bacharelado, Letras Português e Polonês Licenciatura ou Letras, obtida na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.13	Ciências Jurídicas	Direito Público	23075.029720/ 2025-45	Direito Internacional Público	Direito Internacional Público	1 (uma) PP	40 (QUARENTA) horas semanais	Doutorado em Direito, obtido na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.14	Ciências Sociais Aplicadas	Administração Geral e Aplicada	23075.033918/ 2025-23	Marketing	Administração de Marketing	1 (uma) PP	20 (VINTE) horas semanais	Doutorado em Administração ou Ciência da Informação ou Informática ou Gestão da Informação ou Engenharias, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-

									CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.15	Ciências Sociais Aplicadas	Ciência e Gestão da Informação	23075.030890/2025-72	Interdisciplinar	Tecnologias da Informação e da Comunicação; Gestão de Conteúdos I e II; Introdução à Lógica; Fundamentos de Ciência da Informação; Condensação da Informação; Gestão de Documentos; Segurança da Informação; Análise da Informação e do Conhecimento; Laboratório de Organização do Conhecimento; Gestão da Informação para Negócios	1 (uma)	20 (VINTE) horas semanais	Doutorado em Gestão da Informação; ou Ciência da Informação; ou Administração; ou Ciência da Computação; ou Informática; ou Computação Aplicada; ou Engenharia da Computação; ou Engenharia, Gestão e Mídia do Conhecimento; ou Gestão e Organização do Conhecimento; ou Tecnologia e Sociedade, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.16	Ciências Sociais Aplicadas	Ciências Contábeis	23075.029246/2025-51	Contabilidade Geral	Disciplinas da Área de Contabilidade Geral	1 (uma) PP	40 (QUARENTA) horas semanais	Mestrado em Ciências Contábeis ou Contabilidade, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.17	Educação	Teoria e Fundamentos da Educação	23075.028561/2025-61	Psicologia da Educação	Psicologia da Educação	1 (uma)	40 (QUARENTA) horas semanais	Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Mestrado em Psicologia ou Educação, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.18	Educação Profissional e Tecnológica	—	23075.023749/2025-13	Matemática	Matemática I, Matemática II, Matemática III, Matemática IV, Matemática V, Matemática Aplicada I, Matemática Aplicada II, Matemática Básica, Matemática Zero, Introdução ao Cálculo Diferencial e Integral, Matemática para Vestibulares e Concursos	1 (uma)	40 (QUARENTA) horas semanais	Doutorado em Matemática ou Doutorado em Matemática Aplicada ou Doutorado em Métodos Numéricos, com Graduação licenciatura em Matemática	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial

1.19	Litoral	—	23075.033304/ 2025-41	Ciências Sociais Aplicadas	Teoria das Organizações; Gestão de Pessoas; Relações de Trabalho e Gestão de Pessoas no Setor Público; Gestão do Território	1 (uma)	20 (VINTE) horas semanais	Graduação em Administração Pública ou Gestão Pública ou Políticas Públicas ou Gestão de Políticas Públicas ou Administração ou Sociologia ou Ciência Política ou Ciências Sociais E Mestrado em qualquer área, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.20	Litoral	—	23075.039793/20 25-45	Educação Física	Fundamentos Morfofuncionais; Controle, Aprendizagem e Desenvolvimento Motor; Intervenções Pedagógicas e Necessidades Especiais; Interações Culturais e Humanísticas; Projetos de Aprendizagem	1 (uma)	20 (VINTE) horas semanais	Graduação em Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharelado), Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva e áreas afins, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.21	Palotina	Educação, Ensino e Ciências	23075.033469/ 2025-13	Ensino de Computação	Pensamento Computacional (DEC027); Ambientes Virtuais de Aprendizagem (DEC016); Jogos Eletrônicos e Gamificação na Educação (DEC028); Automação e Prototipagem para o ensino de Computação (DEC059); Estágio Supervisionado de docência em Computação (DEC025); Estágio Supervisionado em Computação (DEC026); Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Computação I; Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Computação II; dentre outras da área de Ensino de Computação; Metodologia Científica	1 (uma)	40 (QUARENTA) horas semanais	Graduação em: Bacharelado ou Licenciatura em Computação; Bacharelado ou Licenciatura em Informática; Bacharelado em Sistemas de Informação; Bacharelado ou Licenciatura em áreas afins, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.22	Palotina	Engenharias e Exatas	23075.025381/ 2025-28	Engenharia de Aquicultura	Topografia, Engenharia para Aquicultura, Elaboração de Projetos Aquícolas, Segurança do Trabalho	1 (uma)	40 (QUARENTA) horas semanais	Graduação na modalidade bacharelado em Engenharia de Aquicultura ou em Engenharia de Pesca, obtidas na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial

1.23	Palotina	Engenharias e Exatas	23075.034572/ 2025-81	Engenharia	Fenômenos de Transporte, Transferência de Calor, Mecânica dos Fluidos, Energia Eólica, Energia Hidrelétrica, Máquinas Térmicas; Termodinâmica I, Termodinâmica II, Operações Unitárias	1 (uma) PcD	40 (QUARENTA) horas semanais	Graduação em Engenharia, obtida na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.24	Palotina	Zootecnia	23075.038023/ 2025-85	Nutrição e Alimentação Animal	Nutrição e Alimentação Animal	1 (uma) PQ	40 (QUARENTA) horas semanais	Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária, ou Engenharia de Pesca, ou Engenharia de Aquicultura, com Mestrado em Programa de Pós-graduação vinculado a área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros ou Medicina Veterinária da CAPES, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.25	Tecnologia	Construção Civil	23075.035372/ 2025-45	Estruturas	Mecânica das Estruturas	1 (uma)	40 (QUARENTA) horas semanais	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia de Produção Civil, com Mestrado em Engenharia de Construção Civil ou Mestrado em Engenharia Civil ou Mestrado em Estruturas ou Mestrado em Engenharia de Estruturas ou Mestrado em Métodos Numéricos em Engenharia, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
1.26	Tecnologia	Engenharia de Produção	23075.031716/ 2025-47	Engenharia de Produção	Banco de dados; Aprendizado de máquina	1 (uma) PP	20 (VINTE) horas semanais	Diploma de Graduação em Engenharia ou Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Matemática Industrial ou Estatística e Ciência de Dados, com Mestrado, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial



Ministério de Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



1.27	Tecnologia	Engenharia de Produção	23075.029315/ 2025-27	Engenharia de Produção	Processos de Construção Civil para Engenharia de Produção; Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho; Ergonomia; Desenho Universal e Ergonomia; Gestão de higiene, Segurança e de Riscos de Acidentes do Trabalho	1 (uma)	40 (QUARENTA) horas semanais	Diploma de Graduação em Engenharia, com Mestrado em Engenharia, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática - Forma Presencial
------	------------	------------------------	--------------------------	------------------------	---	---------	---	---	--

PcD: VAGA PREFERENCIALMENTE RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 16/07/2025.

PP: VAGA PREFERENCIALMENTE RESERVADA PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS - CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 16/07/2025.

PI: VAGA PREFERENCIALMENTE RESERVADA PARA PESSOAS INDÍGENAS - CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 16/07/2025

PQ: VAGA PREFERENCIALMENTE RESERVADA PARA PESSOAS QUILOMBOLAS - CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 16/07/2025.

Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a cotistas, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.

ANEXO 02

ITEM	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	FORMA DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES	OBSERVAÇÕES	HORÁRIOS DAS INSCRIÇÕES	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DA UNIDADE PROMOTORA DO CERTAME
1.1	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: decom@ufpr.br	Os documentos deverão ser enviados no formato PDF, em arquivo único	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	https://sacod.ufpr.br/decom/
1.2	07 (SETE) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: uaa.jandaia@ufpr.br	Será gerado um protocolo de recebimento ao candidato	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	https://jandaiadosul.ufpr.br/
1.3	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: rhcem@ufpr.br	—	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 16h do último dia de inscrição	http://www.cem.ufpr.br/portal/
1.4	07 (SETE) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: concursotoledo@ufpr.br	A prova didática será realizada de forma remota. O sorteio do ponto será com a presença do candidato de forma remota e gravada. A aula será remota, realizada de forma síncrona com os membros da comissão julgadora, que será gravada, seguindo as orientações que serão disponibilizadas em edital, cujo link do aplicativo de reuniões será publicado antes do horário previamente agendado, dentro do período constante no edital	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	http://www.toledo.ufpr.br/portal/ , na aba Concursos – Professor Substituto - Em andamento

1.5	07 (SETE) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: concursotoledo@ufpr.br	A prova didática será realizada de forma remota. O sorteio do ponto será com a presença do candidato de forma remota e gravada. A aula será remota, realizada de forma síncrona com os membros da comissão julgadora, que será gravada, seguindo as orientações que serão disponibilizadas em edital, cujo link do aplicativo de reuniões será publicado antes do horário previamente agendado, dentro do período constante no edital	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	http://www.toledo.ufpr.br/portal/ , na aba Concursos – Professor Substituto - Em andamento
1.6	07 (SETE) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: concursotoledo@ufpr.br	A prova didática será realizada de forma remota. O sorteio do ponto será com a presença do candidato de forma remota e gravada. A aula será remota, realizada de forma síncrona com os membros da comissão julgadora, que será gravada, seguindo as orientações que serão disponibilizadas em edital, cujo link do aplicativo de reuniões será publicado antes do horário previamente agendado, dentro do período constante no edital	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	http://www.toledo.ufpr.br/portal/ , na aba Concursos – Professor Substituto - Em andamento
1.7	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: testeseletivo.dprf@ufpr.br	A Seção de Apoio ao Departamento ficará responsável por confirmar o recebimento - O Assunto no e-mail deve constar obrigatoriamente "Inscrição Processo Seletivo"	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	http://www.bio.ufpr.br/porta l/prf/
1.8	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: dep.fisica@ufpr.br	—	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	https://fisica.ufpr.br/
1.9	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: secretaria@inf.ufpr.br	—	Das 10h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 16h do último dia de inscrição	https://web.inf.ufpr.br/dinf/
1.10	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: secretaria@inf.ufpr.br	—	Das 10h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 16h do último dia de inscrição	https://web.inf.ufpr.br/dinf/

1.11	09 (NOVE) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: dean@ufpr.br	—	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	http://www.humanas.ufpr.br/portal/antropologia/
1.12	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: depac@ufpr.br	—	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	https://depac.ufpr.br/
1.13	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: departamentosjd@ufpr.br	—	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	https://direito.ufpr.br/?page_id=10675
1.14	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: daga@ufpr.br	As aulas serão ministradas de 2ª a 6ª feiras nos horários diurno e noturno e aos sábados pela manhã	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	https://sociaisaplicadas.ufpr.br/administracao/contato_da_ga/
1.15	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: decigi@ufpr.br	—	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 16h do último dia de inscrição	https://sociaisaplicadas.ufpr.br/decigi/departamento/editais-para-docentes
1.16	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: decont@ufpr.br	O horário de trabalho é diurno de segunda-feira a sábado e noturno de segunda-feira a sexta-feira	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	https://sociaisaplicadas.ufpr.br/contabeis/secretaria-e-contato-do-departamento/
1.17	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: concursosdtfe@ufpr.br	—	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	https://educacao.ufpr.br/concursos/
1.18	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: saad.sept@ufpr.br	—	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	http://www.sept.ufpr.br/portal/testes-seletivos/

1.19	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por meio de link a ser disponibilizado no Site do Setor Litoral no endereço: https://litoral.ufpr.br/concursos/tese-seletivo-para-professor-substituto/	—	Das 08h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 17h do último dia de inscrição	https://litoral.ufpr.br/
1.20	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por meio de link a ser disponibilizado no Site do Setor Litoral no endereço: https://litoral.ufpr.br/concursos/tese-seletivo-para-professor-substituto/	—	Das 08h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 17h do último dia de inscrição	https://litoral.ufpr.br/
1.21	07 (SETE) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: departamentos.palotina@ufpr.br	A Seção de Apoio aos Departamentos – ficará responsável por confirmar o recebimento	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 18h do último dia de inscrição	https://palotina.ufpr.br/testes-seletivos-abertos-e-em-andamento/
1.22	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: departamentos.palotina@ufpr.br	E-mail encaminhado à Seção de Apoio aos Departamentos – ficará responsável por confirmar o recebimento - Informações das demais etapas do processo seletivo poderão ser obtidas no e-mail departamentos.palotina@ufpr.br	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	https://palotina.ufpr.br/testes-seletivos-abertos-e-em-andamento/
1.23	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: departamentos.palotina@ufpr.br	A Seção de Apoio aos Departamentos ficará responsável por confirmar o recebimento. Informações das demais etapas do processo seletivo poderão ser obtidas no mesmo endereço eletrônico.	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	https://palotina.ufpr.br/testes-seletivos-abertos-e-em-andamento/
1.24	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: departamentos.palotina@ufpr.br	A Seção de Apoio aos Departamentos ficará responsável por confirmar o recebimento. Informações das demais etapas do processo seletivo poderão ser obtidas no mesmo endereço eletrônico.	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	https://palotina.ufpr.br/testes-seletivos-abertos-e-em-andamento/

1.25	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	As inscrições ocorrerão por e-mail ou de forma presencial. Por e-mail para as inscrições: dcc@ufpr.br. Presencial na Secretaria do Departamento de Construção Civil, situado à Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 100- Centro Politécnico, bloco III, Jardim das Américas, das 08h30 às 11h30.	Os e-mails deverão ter os arquivos anexados, não sendo aceito link para download de arquivos. Os comprovantes do Currículo deverão ser entregues em arquivo PDF único, tanto na inscrição de forma presencial quanto por e-mail.	Por e-mail - das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição; e presencialmente na Secretaria do Departamento de Construção Civil, das 08h30 às 11h30 durante o período das inscrições	https://dcc.ufpr.br/
1.26	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: engprod@ufpr.br	—	Das 08h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 18h do último dia de inscrição	https://engprod.ufpr.br/
1.27	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: engprod@ufpr.br	—	Das 08h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 18h do último dia de inscrição	https://engprod.ufpr.br/

ANEXO 03

TABELA ORIENTADORA DE ORDEM CONVOCATÓRIA

ORDEM DE OFERTA DA VAGA	CANDIDATO
1	Ampla concorrência
2	Pessoa Negra
3	Ampla concorrência
4	Ampla concorrência
5	Pessoas com Deficiência
6	Pessoa Negra
7	Ampla concorrência
8	Ampla concorrência
9	Ampla concorrência
10	Pessoa Negra
11	Ampla concorrência
12	Ampla concorrência
13	Ampla concorrência
14	Pessoa Negra
15	Ampla concorrência
16	Ampla concorrência
17	Pessoa Indígena
18	Pessoa Negra
19	Ampla concorrência
20	Ampla concorrência
21	Pessoa com Deficiência
22	Pessoa Negra
23	Ampla concorrência
24	Ampla concorrência
25	Pessoa Quilombola
26	Pessoa Negra
27	Ampla concorrência
28	Ampla concorrência
29	Ampla concorrência
30	Pessoa Negra
31	Ampla concorrência
32	Ampla concorrência
33	Ampla concorrência
34	Pessoa Negra
35	Ampla concorrência